

	FERROPORT		
	Embarque de Cargas Perigosas	ITR.MAB.005	
		Revisão: 02	Data de Revisão: 26/01/2023
			Página: 1 de 6

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	2
2.	APLICAÇÃO E ALCANCE	2
3.	REFERÊNCIAS.....	2
4.	DEFINIÇÕES.....	2
5.	RESPONSABILIDADES	3
6.	DESCRIPTIVO DO PROCESSO.....	3
7.	REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE	5
8.	REQUISITOS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO.....	5
9.	REGISTROS PERTINENTE.....	6
10.	ANEXOS E APÊNDICES	6

Cópia não controlada

	FERROPORT		
	Embarque de Cargas Perigosas	ITR.MAB.005	
		Revisão: 02	Data de Revisão: 26/01/2023 Página: 2 de 6

1. OBJETIVO

Estabelecer sistemática para o embarque e desembarque de cargas perigosas e/ou potencialmente poluentes em navios atracados no terminal 1 sob responsabilidade da FERROPORT.

2. APLICAÇÃO E ALCANCE

Esse documento aplica-se às áreas de Sustentabilidade, PCP, Operações e Segurança Patrimonial.

3. REFERÊNCIAS

- Manual do SGI;
- Norma Regulamentadora nº 29 - Versão Vigente;
- Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas – Versão vigente;
- ABNT NBR 9735 - Versão Vigente;
- ABNT NBR 1004 - Versão Vigente;
- ABNT NBR 14725-2 - Versão Vigente;
- Resolução ANTAQ Nº 65, de 15 de dezembro 2021;
- Resolução ANTT nº. 5.232/16 - Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos.

4. DEFINIÇÕES

Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas: Código desenvolvido para uniformizar o transporte de cargas perigosas internacionalmente.

Ficha de Emergência da Carga Perigosa: Guia de procedimentos destinado às equipes de atendimento a emergência quando da ocorrência de um acidente de transporte.

FISPQ: Documento normalizado que visa informar os perigos que o produto possui, assim como, cuidados necessários para manipulação, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários, as medidas de primeiros-socorros, de combate a incêndio, controle para derramamento ou vazamentos, instruções para manuseio e armazenamento, controle de exposição, estabilidade e reatividade, toxicológicas e as considerações sobre tratamento e disposição, além dos perigos ao meio ambiente.

Líquidos inflamáveis: São aqueles que não evaporam rapidamente nas condições de temperatura e pressão do local onde se encontram, permitindo o acúmulo de vapor suficiente para inflamar na presença de uma fonte de ignição.

Produtos Perigosos: São aqueles classificados como perigosos conforme ABNT NBR 14725-2 vigente.

Produtos Potencialmente Poluentes: São aqueles que não classificados como perigosos conforme ABNT NBR 14725-2 vigente, entretanto, devido suas características apresentam potencial poluente. Como exemplo tem-se óleos lubrificantes.

MOPP: Curso especializado para transporte de produtos perigosos.

Número ONU: Código de quatro dígitos que identifica materiais perigosos e artigos no âmbito do transporte internacional.

	FERROPORT		
	Embarque de Cargas Perigosas	ITR.MAB.005	
		Revisão: 02	Data de Revisão: 26/01/2023 Página: 3 de 6

5. RESPONSABILIDADES

• Setor de Sustentabilidade

- ✓ Avaliar atendimento dos registros apresentados à legislação pertinente e a presente instrução.
- ✓ Apresentar nada opor ao setor de PCP/Operações.

• Setor de PCP/Operações

- ✓ Implementar este procedimento.
- ✓ Comunicar e submeter registros ao Setor de Sustentabilidade para aprovação.
- ✓ Arquivar registros do trânsito de produtos perigosos/resíduos para eventuais consultas.

• Setor de Segurança Patrimonial

- ✓ Realizar vistoria de veículos transportadores de cargas
- ✓ Verificar documentos obrigatórios para acesso a zona portuária.

6. DESCRITIVO DO PROCESSO

6.1 Generalidades

O embarque e desembarque de produtos perigosos e/ou potencialmente poluentes deve ocorrer no menor intervalo de tempo necessário observando os aspectos de segurança e saúde ocupacional, integridade física das instalações e a proteção do meio ambiente.

Deve ser assegurado o cumprimento das medidas preventivas e de precaução referentes a movimentação de produtos perigosos e/ou potencialmente poluentes, e observados os Planos de Atendimento a Emergência (PAE), de Emergência Individual (PEI), Plano de Área do Porto do Açu (PAPA) e de Ajuda Mútua (PAM), bem como, outras medidas emergenciais, conforme necessárias e cabíveis.

A movimentação de produtos perigosos e/ou potencialmente poluentes por embarcações atracadas no terminal 1 sob responsabilidade da Ferroport deve ocorrer considerando apenas a passagem dos produtos pela sua área. Não sendo permitido o armazenamento temporário de produtos perigosos em sua retroárea.

A área de PCP/Operações deve acompanhar em conjunto com a agência do navio todo o processo de trânsito de produtos perigosos e/ou potencialmente poluentes nas embarcações atracadas no Terminal 1 sob responsabilidade da Ferroport.

A área de PCP/Operações deve manter arquivado os registros referentes ao embarque e desembarque das cargas por um período mínimo de 1 (um) ano.

O setor de SSO e Meio Ambiente deve receber as informações sobre o trânsito dos produtos perigosos e/ou potencialmente poluentes nas instalações da Ferroport com no mínimo 48 horas úteis de antecedência da operação para que seja realizada a avaliação das informações e documentos. As informações enviadas devem contemplar: data prevista para a atividade, características e quantidade dos produtos, características das embalagens, entre outras informações necessárias para o acompanhamento e verificação das medidas de controle.

Além disso, o setor de Meio Ambiente deve emitir Nada Opor para a atividade considerando as informações e documentação pertinente enviada. O Nada Opor da área de Meio Ambiente será emitido em até 24 horas úteis em horário comercial após o envio de todos os documentos necessários para a operação.

	FERROPORT		
	Embarque de Cargas Perigosas	ITR.MAB.005	
		Revisão: 02	Data de Revisão: 26/01/2023 Página: 4 de 6

Os trabalhadores envolvidos nas atividades relacionadas ao trânsito de produtos perigosos e/ou potencialmente poluentes nas instalações da Ferroport devem ser treinados no tema, considerando um intervalo mínimo de dois anos. Não é permitido o trânsito de produtos perigosos líquidos a granel nas instalações da Ferroport.

6.2 Embarque e Desembarque de Produtos Perigosos

Para emissão de nada opor ao embarque e desembarque, deverão ser apresentados ao setor de Meio Ambiente, para prévia análise, os seguintes documentos:

- Declaração de Mercadorias Perigosas conforme o Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG Code), contendo as seguintes informações (conforme modelo do Anexo VII da NR 29):
 - ✓ Nome técnico da substância perigosa, classe e divisão de risco;
 - ✓ Número ONU e grupo de embalagem;
 - ✓ Ponto de fulgor e, quando aplicável, temperatura de controle e de emergência dos líquidos inflamáveis;
 - ✓ Quantidade e tipo de embalagem da carga;
 - ✓ Identificação de carga como poluentes marinhos.
- Ficha de Emergência da Carga Perigosa contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo VIII da NR 29;
- Anexar a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) em português;
- Descrição de Kit de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos (NBR 9735).

Os produtos perigosos devem estar em recipientes/embalagens estanques devidamente identificados para possibilitar sua segregação e evitar possíveis derramamentos.

Após a emissão do nada opor, não serão aceitas alterações de tipo, quantidade ou classificação da carga. Qualquer alteração desse tipo deverá ser tratada como novo carregamento, sendo feito todo o envio de documentação para aprovação e cumprindo o prazo de aprovação já descrito.

Para o embarque de produtos perigosos, é necessário a disponibilização de equipe de resposta à emergência em derramamento e utilização de barreiras de contenção. A cópia do contrato com a empresa que realizará este serviço deverá ser enviada previamente como evidência da contratação do serviço. Além disso, deverá ser observado o Procedimento Operacional PRO.SSO.005: Segurança em Movimentação e Lçamento de Cargas.

Em caso de qualquer ocorrência ambiental, o fluxo de atendimento a emergência deve ser iniciado (PAE, PEI, PAPA, PAM), e o setor de meio ambiente deve ser comunicado para o devido acompanhamento e orientação.

6.3 Embarque e Desembarque de Produtos com Potencial Poluente

Para emissão de nada opor ao embarque e desembarque de materiais potencialmente poluentes, deverão ser apresentados ao setor de Meio Ambiente, para prévia análise, os seguintes documentos:

- Declaração contendo a quantidade e tipo de embalagem da carga;
- Ficha de Emergência contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo VIII da NR 29;
- Anexar a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) em português;

	FERROPORT		
	Embarque de Cargas Perigosas	ITR.MAB.005	
		Revisão: 02	Data de Revisão: 26/01/2023 Página: 5 de 6

- Descrição de Kit de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos (NBR 9735).

Os produtos potencialmente poluentes devem estar em recipientes/embalagens estanques devidamente identificados para possibilitar sua segregação e evitar possíveis derramamentos.

Não é permitido o fornecimento de óleo lubrificante através de bombeamento. Somente através do embarque de tambores/contentores selados. Não há necessidade de envelopamento.

É necessário a disponibilização de equipe de resposta à emergência em derramamento e utilização de barreiras de contenção. A cópia do contrato com a empresa que realizará este serviço deverá ser enviada previamente como evidência da contratação do serviço.

Após a emissão do nada opor, não serão aceitas alterações de tipo, quantidade ou classificação da carga. Qualquer alteração desse tipo deverá ser tratada como novo carregamento, sendo feito todo o envio de documentação para aprovação.

Nota 1: A área de Meio Ambiente Ferroport poderá, conforme julgar necessário, solicitar documentos adicionais que complementem o especificado nesta instrução de trabalho.

6.4 Transporte e acesso ao Porto

Para acesso ao terminal portuário para embarque e desembarque, os veículos transportadores de carga perigosa, além de estarem devidamente identificados com rótulos de riscos e número da ONU, deverão possuir, no momento da entrada ao Terminal 1, os documentos listados abaixo:

- Carteira de Habilitação (CNH) e específica para movimentação de cargas perigosas (MOPP);
- Documento Fiscal do produto especificando nome e classe;
- Ficha de Emergência do produto e Envelope para Transporte;
- Certificação do Inmetro para transporte de cargas perigosas (em caso de Isotanke);
- Kit de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos (NBR 9735).

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A Segurança das pessoas e das instalações é o principal Valor da Ferroport. Assim, para prevenir qualquer tipo de acidente ambiental e/ou de segurança do trabalho e desvios de qualidade nas atividades desenvolvidas, Colaboradores e Terceiros deverão respeitar e cumprir a Política SGI, seus objetivos e metas, bem como todos os requisitos legais e normativos internos da Ferroport aplicáveis as suas atividades.

Colaboradores e Terceiros deverão, ainda, consultar o gestor/fiscal do seu contrato para avaliação dos impactos ambientais e dos riscos ocupacionais relacionadas às atividades que serão desempenhadas no Terminal Portuário da Ferroport, caso as atividades não estejam avaliadas nos registros do SGI, o gestor/fiscal de contrato deverá registrá-las, em caso de dúvidas deverá consultar a área de sustentabilidade. Em caso de acidente, o formulário de Registro de Incidentes deverá ser preenchido e enviado para área de Sustentabilidade e para o Ponto de Contato.

8. REQUISITOS DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Cada colaborador (a) da FERROPORT deve assegurar respeito às boas práticas de Diversidade & Inclusão em todo e qualquer ambiente de trabalho, garantindo que haja a disseminação da cultura da

	FERROPORT		
	Embarque de Cargas Perigosas	ITR.MAB.005	
		Revisão: 02	Data de Revisão: 26/01/2023
			Página: 6 de 6

pluralidade, difundindo esses conceitos dentro das suas equipes, prestadores de serviços, clientes e fornecedores.

9. REGISTROS PERTINENTE

Não aplicável

10. ANEXOS E APÊNDICES

Não aplicável

Cópia não controlada